LEI Nº 6.026, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Dia do Flashback no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.551/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído o Dia do Flashback no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, a ser comemorado anualmente em 21 de outubro.

Art. 2º **VETADO.**

Art. 3º **VETADO.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de janeiro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

rn/